



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº. 01/2022

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Município de Carmópolis/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de Professores Substitutos e formação de cadastro reserva, visando suprir vagas temporárias de excepcional interesse público destinada ao atendimento de carências temporárias e/ou emergenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Carmópolis, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal nº 906/2010, e em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital tem como fundamento a necessidade de contratação de pessoal para o cargo de Professor Substituto, sendo este serviço público essencial, pois o atendimento da demanda educacional da Rede Pública Municipal de Ensino não pode sofrer interrupção, sendo que o contingente de profissionais efetivos para este cargo não contempla a demanda atual, não existindo no Município concurso público em vigor com aprovados ou formação de cadastro de reserva, bem como, os contratos individuais de trabalho por tempo determinado vigenciados anteriormente, e desta forma o presente Processo Seletivo Simplificado se destina a suprir a carência temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED - do Município de Carmópolis/SE, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, a Prefeita Municipal de Carmópolis constituirá mediante portaria uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado publicizada antes da publicação do presente edital.

I - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela coordenação de todo o processo seletivo e deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização da execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

II - A Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado será composta por servidores do Município de Carmópolis designados pela Prefeita Municipal.

III - Compete a Prefeita do Município de Carmópolis/SE a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

1

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como que conhece o conteúdo desse Edital. O candidato habilitado em mais de uma área de conhecimento só poderá se inscrever em apenas uma opção.

1.4. A realização da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de três etapas distintas e obrigatórias, a saber:

1.6. Primeira etapa (habilitatória) – inscrição e recebimento da documentação expressa no item 6.3 pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.7. Segunda etapa (eliminatória) – análise de títulos. A Comissão de Seleção analisará a documentação e emitirá uma lista informando os candidatos inscritos, e se aptos ou não aptos, segundo as exigências deste Edital, a participar da terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como, os candidatos enquadrados como pessoas com deficiências ou se que autodeclararam afrodescendentes.

1.8. Terceira Etapa (classificatória) – prova escrita.

1.9. Somente participará da terceira etapa os candidatos considerados aptos na segunda etapa pela Comissão de Seleção, bem como, os candidatos que se declararam como pessoas com deficiência, e que assim foram enquadrados, e que também foram considerados aptos pela Comissão de Seleção.

1.10. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, levando em consideração o ano letivo vigente.

1.11. O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período a depender da necessidade de suprir a vacância de cargos do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Carmópolis e do interesse público.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Descrição sumária das atividades:

A) do Professor Substituto: ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as

2

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; demais atribuições descritas na legislação municipal do magistério.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os candidatos aprovados para assumir a função de professor substituto através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de até 25 horas semanais, observada a necessidade da(s) unidade (s) escolar (es) onde o candidato selecionado for lotado.

- a) de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) horas semanais em regência de classe;
- b) 5 (cinco) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e coordenação que só será efetivada mediante as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1. A Seleção se destina à contratação de Professor Substituto, conforme o quadro de cargos e vagas constantes do Anexo I, para suprir, de forma temporária, a vacância de cargos, atuais e que venham a surgir durante o prazo de vigência do presente Processo Seletivo, do corpo docente do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Carmópolis, e, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- a) Licença para Tratamento de Saúde;
- b) Licença à gestante ou adoção;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Trato de interesse particular;
- e) Para incentivo à formação profissional;
- f) Para exercer a função de Gestor Escolar;
- g) Para exercer a função de Coordenador de Ensino;
- h) Para exercer funções em setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua estrutura administrativa;
- i) Exonerações ou aposentadorias;
- j) Outros afastamentos que ocasionem vacâncias temporárias.

4.2. Fica proibida a contratação de servidores ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis previstos em lei.

3

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.3. As vagas definidas no Anexo I deste Edital serão providas segundo a ordem crescente de classificação neste Processo Seletivo, de acordo com a necessidade das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Carmópolis.

4.4. Os requisitos básicos para a contratação e assunção das funções são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargos/Níveis e modalidades	REQUISITOS BÁSICOS/ESCOLARIDADE
Educação Infantil (Creche)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Educação Infantil (Pré-escola)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa Licenciatura Plena em Matemática Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Licenciatura Plena em Geografia Licenciatura Plena em História Licenciatura em Arte Licenciatura em Língua Inglesa Licenciatura Plena em Educação Física
Educação Especial (Sala de Recursos)	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Inclusiva

5. DOS DEMAIS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas existentes para cada cargo ou que venham a surgir;
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura;
- g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito da área de atuação;

4

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- h) Estar apto, fisicamente e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, a ser constatado por médico do trabalho do Município de Carmópolis;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios;
- m) Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
- n) Não ser aposentado (a) por invalidez;
- o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, comprovando todas as exigências deste Edital e apresentar outros que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga e exclusão do Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas pessoal e presencialmente, ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório elaborada especificamente para esse fim, a ser promovida exclusivamente através do Formulário de Inscrição (Anexo II), na Creche Municipal Nossa Senhora do Carmo, situada na Rua Cícero Barros de Lima 514, Carmópolis/SE, no horário das 8h às 12h, no período de 25 a 29 de julho de 2022.

6.3. Para inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os documentos relacionados no Anexo II, em ordem sequencial, sendo obrigatória a apresentação dos originais de todos os documentos apresentados para comprovação e carimbo de confere pela Comissão de Seleção, ou cópias autenticadas de todos os documentos e títulos, devendo ser encadernados (no formato espiral), onde deverá ser afixada uma via do formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, com todos os dados solicitados, inclusive, obedecendo ao item 1.3 deste Edital:

5

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.3.1. Diploma do curso que habilita para o cargo exigido;

6.3.2. Carteira de Identidade e CPF;

6.3.3. Documentos comprobatórios da titulação referente ao cargo que concorre à serem entregues no ato da inscrição, conforme segue:

a) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

c) Comprovação da admissão no serviço público e Declaração de tempo de serviço público, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

d) As Declarações de que tratam o subitem 6.3.3, letras b e c, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste o CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar o período de trabalho (início e término).

e) Comprovante de participação em curso na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 20 (vinte) horas e realizados nos últimos 05 anos.

f) Comprovante de participação em curso na área da saúde em: curso de primeiros socorros com ênfase para o trabalho em unidades de ensino. Os comprovantes devem apresentar carga horária mínima de 20 (vinte) horas e realizados nos últimos 05 anos.

6.4. Os documentos destinados à avaliação só serão pontuados se estiverem encadernados e tiverem as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior direito. A não observância deste item acarretará a sua desclassificação.

6.5. Não serão aceitas inscrições que não sejam nos dias, horários e local definidos neste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, e alterações posteriores, ficam

6

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, às pessoas com deficiências.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.3. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiências concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), ressalvadas as disposições contidas neste Edital.

7.4. O (A) candidato (a) que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências deverá, sob as penas da lei, declarar-se com deficiência no campo específico da Ficha de Inscrição (anexo II) e apresentar, juntamente com os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade, uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a desclassificação e exclusão do Processo Seletivo.

7.5. Somente serão consideradas como pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiências que não forem preenchidas por falta de candidatos, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem crescente de classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1. Do total das vagas previstas neste Edital e das possibilidades por meio de cadastro reserva, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se declaram afrodescendentes, em conformidade com a Lei 12.990/2014, no ato da inscrição.

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite percentual das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

8.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se como candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4. O enquadramento ou não, do candidato na condição de candidato declarado afrodescendentes não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

8.5. Os candidatos declarados afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as demais vagas destinadas em ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

8.6. O (A) candidato (a) que pretende concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, sob as penas da lei, declarar-se preenchendo o termo de autodeclaração (anexo VI) e apresentar, juntamente com os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade e ficha de inscrição devidamente preenchida. A não apresentação do referido termo acarretará a desclassificação e exclusão do Processo Seletivo.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) e devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no item 6.3, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

9.2. A pontuação será aferida conforme estabelecido no Anexos III deste Edital.

9.3. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária os candidatos que obtiverem uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da avaliação dos títulos.

9.4. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

9.5. Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Protocolos de documentos.
- b) Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- c) Os títulos sem conteúdo especificado.
- d) O curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.
- e) O boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou outro qualquer documento diferente do informado no item 6.3.3.
- f) Monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrantes, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos afins executados.

9.6. A Comissão de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

9.7. A Análise dos Títulos pela Comissão de Seleção será realizada no prazo de 05 (cinco) dias.

9.8. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem crescente de classificação dos candidatos.

8

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. Será aplicada a prova escrita, de caráter classificatório, no dia 19 de agosto de 2022, na Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves, situada na avenida Edgar Torres de Oliveira, s/n, Carmópolis – SE das 07h30 até as 13h30 para todos os candidatos aptos.

10.2. O caderno de prova será personalizado, o candidato deverá responder com caneta esferográfica azul ou preta e ao término preencher o cartão de respostas e entregar ao fiscal.

10.3. O candidato só poderá sair da sala após o tempo mínimo de 02 (duas) horas, tendo como tempo máximo 06 (seis) horas.

10.4. A prova que será aplicada envolve à área de linguagens, o componente curricular é Língua Portuguesa e os conteúdos programáticos encontram-se no anexo V, deste Edital.

10.5. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária os candidatos que obtiverem uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões expressas no caderno de prova.

11. DA PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Será considerado **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, tendo sua inscrição realizada na Primeira Etapa e considerado apto, for classificado e não eliminado nas demais etapas.

11.2 A nota final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será resultante da somatória dos pontos obtidos na avaliação dos títulos e na prova escrita.

11.3 A classificação final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado será apresentada na ordem decrescente de pontuação.

11.4 Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) Obter maior pontuação na fase de análise de títulos;
- b) Obter maior pontuação no item referente à experiência profissional na função que concorre;
- c) Obter maior pontuação na prova;
- d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

11.5 Os candidatos não eliminados serão ordenados por área de atuação, com valor decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.

9

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação oficial da lista habilitatória, informando os candidatos inscritos, e se aptos ou não aptos, segundo as exigências deste Edital, a participar da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como, os candidatos enquadrados como pessoas com deficiências, caberá recurso, devendo o apelo ser apresentado junto ao responsável pela inscrição na Creche Municipal Nossa Senhora do Carmo situada na Rua Cícero Barros de Lima 514, Carmópolis/SE, no horário das 8h às 12h, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste Edital, podendo este ser apresentado somente pelo candidato, pessoalmente, ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório elaborada especificamente para esse fim.

12.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato entender prejudicado, e devidamente fundamentado.

12.3. Os pedidos de recurso serão dirigidos à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados e/ou títulos após a realização da inscrição.

12.5. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio, conforme Anexo V do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

12.6. Serão julgados no prazo determinado no cronograma deste Edital os recursos eventualmente interpostos, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico www.carmopolis.se.gov.br.

12.7. A decisão final da Comissão de Seleção sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a apreciação dos recursos, a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da pontuação final, será divulgada até a data provável de 31 de agosto de 2022, bem como a homologação do resultado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo, que ocorrerão no endereço eletrônico www.carmopolis.se.gov.br.

14.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

10

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

14.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos aprovados de acordo com a ordem classificatória.

14.4. A convocação dos candidatos ocorrerá somente através de Edital publicado no endereço eletrônico www.carmopolis.se.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmópolis\SE.

14.5. A aprovação neste Processo Seletivo simplificado não assegura ao candidato em cadastro reserva a sua contratação imediata, e sim a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como, a conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, atendendo-se as normas vigentes.

14.6. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do candidato imediatamente aprovado, conforme a ordem de classificação.

14.7. A Comissão de Seleção, em hipótese alguma, se responsabilizará por convocar candidatos via telefone, fax, endereço de correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital no endereço eletrônico www.carmopolis.se.gov.br.

14.8. Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos documentos originais para conferência da Comissão.

14.9. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

14.10. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado apresentar qualquer dificuldade para tal formalização.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do referido Processo Seletivo Simplificado.

14.12. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no endereço eletrônico www.carmopolis.se.gov.br, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

Carmópolis/SE, 20 de julho de 2022.

DIRCEU PASSOS
Secretário Municipal de Educação

Dirceu Passos
Secretário Mun. de Educação
Esporte e Lazer

11

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS PROPOSTAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL
			CONVOCAÇÃO IMEDIATA	
Professor – Nível I – Pedagogia	Creche	R\$ 1.600,00	05 + CR*	20 h/semanais
Professor – Nível II – Pedagogia	Pré-escola	R\$ 1.600,00	01 + CR*	20 h/semanais
	Anos Iniciais	R\$ 1.600,00	05 + CR*	20 h/semanais
	Sala de Recurso	R\$ 1.600,00	01 + CR*	20 h/semanais
Professor – Nível II – Língua Portuguesa	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Matemática	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	01 + CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Ciências Biológicas	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	01 + CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Geografia	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – História	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	01 + CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Arte	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Língua Inglesa	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	CR*	20 a 25 h/semanais
Professor – Nível II – Educação Física	Anos Finais e EJA	R\$ 1.600,00 a R\$ 2.000,00	CR*	20 a 25 h/semanais

*CR – cadastro reserva

12

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE
INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ RG _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ e-mail: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

CARGO/FUNÇÃO:

- Professor da Educação Infantil (Creche)
- Professor da Educação Infantil (Pré-escola)
- Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos)
- Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Matemática (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Ciências Biológicas (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Geografia (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de História (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Arte (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Língua Inglesa (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor de Educação Física (6º ao 9º anos e EJA)
- Professor/Educação Especial (Sala de Recursos)

Pessoa com deficiência? sim não

Tem laudo médico? sim não

O candidato se autodeclara preto ou pardo? sim não

Qual o tipo da deficiência? _____

13

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QTDE DE DOCUMENTOS
1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	
2. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada.	
3. Comprovante de participação na área da educação, em curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório (carga horária mínima de 20 horas e realizados nos últimos 05 anos).	
4. Comprovante de participação na área da saúde em: curso de primeiros socorros com ênfase para o trabalho em unidades de ensino. Os certificados devem apresentar carga horária mínima de 20 horas e realizados nos últimos 05 anos.	

TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital 01/2022 de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Carmópolis/SE, ____/____/ 2022.

(Assinatura do candidato)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO III - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO (NÍVEL SUPERIOR)

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MAXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	01	10	10
1.2. Comprovante de participação na área da educação em: curso de atualização, capacitação, congresso, seminário, fórum, estágio supervisionado não obrigatório. Os certificados devem apresentar carga horária mínima de 20 horas e realizados nos últimos 05 anos.	06	05	30
1.3. Comprovante de participação na área da saúde em: curso de primeiros socorros com ênfase para o trabalho em unidades de ensino. Os certificados devem apresentar carga horária mínima de 20 horas e realizados nos últimos 05 anos.	01	10	10
1.4. Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do cargo objeto da seleção simplificada	Tempo mínimo de 01 ano e máximo de 5 anos	10 pontos para cada ano comprovado	50

15

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO IV – COMPONENTE CURRICULAR E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Nº	COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação de Texto;• Fonética;• Ortografia;• Semântica;• Emprego de pronomes;• Verbos e conectivos (conjunção);• Concordância;• Regência verbal;• Pontuação;• Crase e acentuação gráfica;• Emprego correto das classes de palavras e dos termos da oração;

16

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO V- FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____ RG nº: _____

Como candidato (a) ao cargo _____,
solicito revisão quanto à:

1. _____;

2. _____;

3. _____;

4. _____;

Os quais contesto abaixo:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos, os seguintes documentos:

Carmópolis/SE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

17

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO (LEI Nº 12.990/2014)

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____ e CPF _____,
inscrito no processo seletivo simplificado realizado através do Edital nº 01/2022,
declaro para os fins de nomeação no cargo de _____,
após classificação final que sou _____ (preto ou pardo).

Autorizo, ser fotografada no ato da inscrição para fins de registro, sendo esta imagem
utilizada apenas para esta etapa.

Carmópolis, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

18

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO VII – VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

RESERVADO PARA A COMISSÃO - VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração: AVALIADA E CONSIDERADA

DEFERIDA		INDEFERIDA	
----------	--	------------	--

Observações da análise:

Data da avaliação: ____/____/____

Membros da Comissão:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

19

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL 01/2022

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATA	OCORRÊNCIA
20/07/2021	Publicação do edital
25 à 29/07/2022	Período de Inscrições
01 à 08/08/2022	Avaliação dos títulos
10/08/2022	Divulgação da lista de candidatos inscritos e considerados aptos e inaptos e lista dos candidatos enquadrados como pessoas com deficiências ou com necessidades especiais
11 e 12/08/2022	Interposição de recurso
17/08/2022	Resultado do recurso
19/08/2022	Prova Escrita
24/08/2022	Divulgação do resultado
25 e 26/08/2022	Interposição de recurso
29/08/2022	Resultado do recurso
31/08/2022	Resultado final

20

Rua Manoel Barbosa dos Santos, s/n – Bairro: Manoel Joventino Magalhães - CEP: 49.740-000
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta - 07h às 17h